

ANEXO B – ABSTRACT IN ENGLISH OF EDITAL ATAC-49/2024

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) POSITION OF ASSISTANT PROFESSOR, AT THE DOCTORAL LEVEL, IN THE DEPARTMENT OF STRUCTURAL ENGINEERING OF THE SÃO CARLOS SCHOOL OF ENGINEERING OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO / BRAZIL

Examination in 02 phases

AREA OF STUDY: "Steel Structures"

The Department of Structural Engineering (SET) of the São Carlos School of Engineering (Escola de Engenharia de São Carlos - EESC) of the University of São Paulo invites applications for a full-time, tenure-track Assistant Professor position with a focus on Steel Structures.

The scope of the position is broad; however, we are particularly interested in candidates who have the vision to develop research beyond the traditional subjects of the area, with emphasis and focus on developing and leading initiatives in fields applied to steel structures such as mechanical properties, structural analysis and design, experimental and numerical tests.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAC-50/2027

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 28/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 28/8/2024 a término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 25/11/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), claro/cargo nº 1245686, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas, na área de conhecimento "Estruturas de Madeira", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SET0406 - Estruturas de Madeira; SET0613 - Fôrmas e Cimbramentos de Madeira; SET0614 - Laboratório de Madeiras e de Estruturas de Madeira; SET0615 - Telhados de Madeira; SET0617 - Pontes de Madeira; SET0923 - Propriedades de Resistência e de Rigidez de Peças Estruturais de Madeira, que segue:

- 1 - Anatomia, anisotropia e umidade da madeira e sua influência nas propriedades de resistência e de elasticidade.
- 2 - Métodos para a classificação de elementos estruturais de madeira.
- 3 - Critérios para o dimensionamento de elementos estruturais em madeira.
- 4 - Critérios para o dimensionamento de ligações em estruturas de madeira.
- 5 - Sistemas estruturais para telhados de madeira.
- 6 - Pontes de madeira em placa; pontes mistas madeira/concreto; pontes protendidas transversalmente.
- 7 - Sistemas de fôrmas de madeira para vigas, pilares e lajes, ações e critérios de dimensionamento.
- 8 - Madeira lamelada colada: produção, aplicações e dimensionamento.
- 9 - Madeira lamelada colada cruzada: produção, aplicações e dimensionamento.
- 10 - Sistemas construtivos em madeira e produtos envernizados à base de madeira.

11 - Estruturas de madeira em situação de incêndio.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de uploads de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que não se sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inculção e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico suscrita por caciques, tuaxaus, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretária Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/7p?m=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso II, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 38 do Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externalizada para a criação da vaga (concessão do claro docente) a qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, será reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero do candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação à primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPPI

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que será a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. O término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem determinar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. As indicações dos candidatos serão feitas pelo examinador, segundo as notas por ele conferidas e o desempenho em cada uma das provas, sendo proposto a nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RIDDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concorrência.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos – SP – CEP 13566-590 ou pelo e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).

ANEXO A – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo geral da contratação é que o docente contribua de forma abrangente para a área de estruturas de madeira, cobrindo setores de ensino, pesquisa, com foco no aprimoramento do ensino e na expansão das pesquisas e inovações. Para o Programa de PG em Engenharia, concreto 7 na CAPES desde o início da classificação, espera-se manter tal excelência com a nova contratação. Ainda mais, pretende-se fortalecer os acordos de cooperação (nacionais e internacionais), buscar financiamentos, desenvolver projetos de extensão e estabelecer novas parcerias.

A contratação viabilizará redistribuir a carga horária, para reativar disciplinas optativas suspensas e propor novas, em atendimento às demandas emergentes da área.

A participação do docente nas atividades de ensino, pesquisa, inovação, cultura e extensão se alinhará com as metas dos projetos acadêmicos (EESC e SET).

Enseio – Metas:

O novo docente deve contribuir nas atividades de ensino, ministrando disciplinas obrigatórias e optativas (Graduação e PG). Essas, de caráter essencialmente aplicado, envolvem a elaboração de projetos individuais ou em pequenos grupos, como ação de aprendizado e avaliação, requerendo contínua dedicação por parte dos docentes envolvidos. Tais disciplinas abordam normas técnicas que orientam o processo de dimensionamento estrutural, as quais passam por revisões regulares, exigindo atualização constante do conteúdo ministrado.

As disciplinas de graduação oferecidas pelo SET, na área de Estruturas de Madeira, idealmente são: SET0406 (obrigatória, ministrada todo semestre); SET0613 (optativa, ministrada uma vez por ano); SET0614 (optativa, ministrada anualmente, em duas três turmas); SET0615 (optativa, ministrada uma vez por ano, em uma ou duas turmas; SET0617 (optativa, ministrada uma vez por ano)

Na PG, Programa "Engenharia de Estruturas", as disciplinas atualmente ministradas são: SET5923 e SET5924. Ainda na PG, Programa CEM, ministra-se a disciplina SMM5771.

Meta adicional é a proposição de novas disciplinas optativas para os cursos de Engenharia Civil, e Arquitetura e Urbanismo, bem como para o Programa de PG em Estruturas, visando ampliar o leque de conteúdos oferecidos.

Pesquisa e Inovação – Metas:

O novo docente deverá promover colaboração efetiva com áreas de pesquisa do SET, valorizando o trabalho em equipe, e se responsabilizando por contribuir em linhas de pesquisa consolidadas (elementos e sistemas estruturais em madeira, ligações e estruturas mistas de madeira e concreto, em temperatura ambiente e em situações de incêndio), além de se envolver com as questões do cálculo e da execução de estruturas de madeira engenheirada, como MLC e MLCC. Espera-se que proponha novas linhas de pesquisa (p. ex. estudo de materiais

não convencionais e inovadores, tendo como foco as questões de sustentabilidade). Em paralelo a estudos experimentais, o desenvolvimento de modelos numéricos aplicáveis às estruturas, levando em conta não linearidades, efeitos dinâmicos e variações de temperatura, será basilar para a expansão a abrangência das pesquisas.

Cultura e Extensão – Metas:

O docente se envolverá em: revisão e elaboração de normas técnicas; participação em eventos científicos; comitês de organização de eventos; engajamento em cursos de extensão; comitês editoriais de revistas; prestação de assessoria e emissão de parecer ad hoc; responsabilidades em entidades de classe. Deverá participar das atividades de extensão conduzidas no Laboratório de Madeiras e de Estruturas de Madeira, SET-EESC, no contexto da Central Multiusuário.

Espaço Esperado com a Contratação:

Espera-se manter/expandir a integração entre as áreas fundamentais: ensino, pesquisa e extensão. Com a melhor distribuição da carga horária (graduação e PG), estabelece-se o aze para revitalizar e propor novas disciplinas, dedicar mais tempo à atualização das existentes e ao aprimoramento dos materiais didáticos. Na pesquisa, o novo docente, em colaboração com os outros membros da área e do departamento, fortalecerá as linhas existentes e proporá novas áreas de investigação. Nas atividades de extensão realizadas pelo Laboratório de Madeiras e de Estruturas de Madeira, o docente trabalhará para gerar parcerias com empresas para o desenvolvimento de novos produtos e sistemas, com o intuito de aproximar academia e sociedade.

ANEXO B – ABSTRACT IN ENGLISH OF EDITAL ATAC-50/2024

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) POSITION OF ASSISTANT PROFESSOR, AT THE DOCTORAL LEVEL, IN THE DEPARTMENT OF STRUCTURAL ENGINEERING OF THE SÃO CARLOS SCHOOL OF ENGINEERING OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO / BRAZIL

Examination in 02 phases

AREA OF STUDY: "Timber Structures"

The Department of Structural Engineering (SET) of the São Carlos School of Engineering (Escola de Engenharia de São Carlos - EESC) of the University of São Paulo invites applications for a full-time, tenure-track Assistant Professor position with a focus on Timber Structures.

The scope of the position is broad; however, we are particularly interested in candidates who have the vision to develop research beyond the traditional subjects of the area, with emphasis and focus on developing and leading initiatives in fields applied to timber structures such as mechanical properties, structural analysis and design, experimental and numerical tests.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAC-51/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE HIDRÁULICA E SANEAMENTO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 28/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 28/8/2024 a término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 25/11/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), claro/cargo nº 1262254, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Hidráulica e Saneamento, na área de conhecimento "Projetos de Engenharia em Saneamento", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SHS0413 - Saneamento 1; SHS0414 - Saneamento 2; SHS0333 - Conceção e Projetos de Sistemas de Tratamento de Água; SHS0323 - Sistemas de Abastecimento e de Tratamento de Água; SHS0346 - Operações Unitárias e Processos na Engenharia Ambiental; SHS0347 - Sistemas de Esgotamento Sanitário e de Tratamento de Águas Residuárias; SHS0336 - Projeto de Sistemas de Tratamento de Águas Residuárias; SHS0613 - Instalações Prediais; SHS0402 - Instalações Hidráulicas e Sanitárias; SHS0385 - Drenagem Urbana Sustentável e Controle de Enchentes, que segue:

I - Hidráulica aplicada a projetos de engenharia em saneamento

II - Processos e operações de sistemas de tratamento de águas de abastecimento e residuárias;

III - Conceção e projeto de sistemas de abastecimento de água, incluindo captações, adutores, elevatórias e reservatórios;

IV - Conceção e projeto de redes de distribuição de água potável;

V - Conceção e projeto de redes de coleta, afastamento e disposição final de águas residuárias;

VI - Conceção e projeto de sistemas de micro- e macrodrenagem urbana;

VII - Conceção e projeto de instalações hidráulico-sanitárias prediais;

VIII - Conceção e projeto de estações de tratamento de águas de abastecimento;

IX - Conceção e projeto de estações de tratamento de águas residuárias;

X - Tratamento avançado de águas de abastecimento; e

XI - Conceção e projeto de sistemas de tratamento de resíduos de estações de tratamento de águas de abastecimento e residuárias.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos itens III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/grf/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou legível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, podendo admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostuspsit.usp.br/ps>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

2º - O concurso será realizado, segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 2

2ª fase - 1º julgamento do memorial com prova pública de argumentação - peso 4

II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação e aprovação pela comissão julgadora, será considerada a finalidade extendida para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ou de se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima setenta;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos;

§. Ao término da realização da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participar da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo argumentação e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - a produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática - universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quatro e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se a qualquer do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á a pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa de seleção para o cargo em questão, com a máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerando, para esse último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidato beneficiário da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposta para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes aos concursos, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos - SP - CEP 13566-590 ou pelo e-mail [colegiados@ees.usp.br](mailto:colegiados@ees.usp.br).

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

1. Situação atual do departamento/área

O projeto acadêmico do SHS apontou a falta de reposição de docentes decorrentes de aposentadorias e de falecimento. Uma única deficiência do SHS está na área de engenharia de projeto. Este perfil era no qual o Prof. José R. Campos atuava, ele se aposentou em 04/06/2014 e atuou como Professor Sênior até 2022, quando faleceu. O projeto acadêmico do SHS indicou a contratação de 3 docentes em RDIDP para a área de saneamento envolvendo projetos de estações de tratamento (água e esgoto). O SHS possui o PPG-SHS (7 na CAPES), que vem reduzindo seu quadro de docentes atuantes, em 2024, com apenas 7 docentes permanentes na área de Saneamento e, parte deles, vêm reduzindo suas orientações em função de aposentadorias próximas, impactando os indicadores PPG-SHS. O SHS corre o risco de ficar com disciplinas sem docentes em função da elevada carga didática dos permanentes, acumulado às atividades de pesquisa, gestão e extensão que o RDIDP da USP exige. As disciplinas que precisarão ser atendidas pelo SHS na graduação que envolvem projeto são: SHS0413 - Saneamento 1; SHS0414 - Saneamento 2; SHS0333 - Concepção e Projetos de Sistemas de Tratamento de Água; SHS0323 - Sistemas de Abastecimento e de Tratamento de Água; SHS0346 - Operações Unitárias e Processos na Engenharia Ambiental; SHS0349 - Sistemas - de Esgotamento

Sanitário e de Tratamento de Águas Residuárias; SHS0336 - Projeto de Sistemas de Tratamento de Águas Residuárias; SHS0613 - Instalações Prediais; SHS0402 - Instalações Hidráulicas e Sanitárias; e SHS0385-Drenagem Urbana Sustentável e Controle de Enchentes. Na pós-graduação, pesquisa, cultura e extensão existem vários nichos relativos a projetos de engenharia em que o SHS tem alcançado protagonismo e cuja participação está hoje limitada pelo reduzido número de docentes permanentes.

2. Objetivo da contratação

Deverá entender, pesquisar, ensinar e usar os conceitos e procedimentos de análise quantitativa de obras que envolvam o transporte da água e o tratamento dela, em termos de cálculos para obter projetos de engenharia adequadamente dimensionados e sustentáveis. A contribuição deverá efetivar-se em ensino, pesquisa, gestão, cultura e extensão. A contratação deverá ser em RDIDP na área de conhecimento "Projetos de Engenharia em Saneamento".

3. Plano individualizado

Poderá contribuir com 10 disciplinas da graduação descritas no item 1. O docente deverá assumir 8 créditos-aula referentes a turmas oferecidas para os cursos de engenharia Civil e Ambiental, inscritas no item 1. Deverá criar duas disciplinas alinhadas ao eixo temático "Projetos de Engenharia em Saneamento". O docente deverá demonstrar experiência e amplo conhecimento na área de engenharia de projetos em saneamento, de um modo mais objetivo, seus conhecimentos e habilidades deverão abordar os seguintes temas: mananciais; características das águas; legislação; hidráulica; concepção e projeto de processos e operações; concepção e projeto de sistemas de abastecimento; modelagem de projetos; concepção e projeto de redes; concepção e projeto de sistemas de micro- e macrodrenagem; concepção e projeto de instalações hidráulico-sanitárias; concepção e projeto de estações de tratamento; tratamento avançado de águas; e concepção e projeto de sistemas de tratamento de resíduos.

As seguintes competências são esperadas: i) habilidade em discutir, identificar e avaliar e propor soluções para problemas de infraestrutura em saneamento; e ii) conceber, planejar, projetar, executar e gerir obras de infraestrutura em saneamento, bem como avaliar funcionalidade e operação. A atuação ou experiência no mercado de projetos é desejada para o docente almejado.

4. Pesquisa e inovação

Atuarem linhas de pesquisa consolidadas no SHS ou mesmo criar uma nova na área de conhecimento do concurso. Liderar e participar de projetos de pesquisa. O credenciamento em programa de pós-graduação é necessário além de propor o oferecimento de disciplinas alinhadas ao eixo temático "Projetos de Engenharia em Saneamento". Espera-se que consolide sua linha de pesquisa, verificada por meio do número de orientações, volume e regularidade de publicações, recursos obtidos em agências e interação com outros grupos. O perfil docente tem afinidade com PDBi, assim, espera-se um projeto dessa natureza.

5. Cultura e Extensão

Oferecimento de cursos de extensão para estudantes e profissionais em projetos de engenharia. Organizar eventos que agrupem especialistas atuantes no mercado. Atuar em frentes sociais de divulgação científica, prestação de serviços, políticas públicas e inclusão de pessoas ou comunidades fora do âmbito acadêmico em projetos específicos.

6. Impacto esperado com a contratação

Deverá atender às 10 disciplinas indicadas no item 1 e resgatar ou criar novas disciplinas. Projetos de pesquisa deverão ser desenvolvidos com inter, multi- e transdisciplinária. Igualmente, deverá atuar em temas relacionados aos problemas e soluções demandadas da demanda social e atuar em atividades administrativas da USP.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital CSRH-RP Nº 83/2024 CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, CONVOCA a candidata VANIA BRAZAO MUNIZ a acessar o link <https://uspdigital.usp.br/grf/admissao>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital, para adicionar as informações formulários obrigatórios, para dar andamento à sua nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1241729, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas, conforme Edits Atac/FCFRP 48/2023 e 33/2024 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente. Informações adicionais ou em caso de dúvidas, enviar e-mail ao Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus USP de Ribeirão Preto: [rhr:ibeirao@usp.br](mailto:rhr:ibeirao@usp.br).

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS FLFCH Nº058-2024 RETIFICAÇÃO

Na publicação do D.O.E. de 05/07/4/2024, página 117 e 118, referente ao Edital de abertura de inscrições ao Concurso público de títulos e provas visando a obtenção do título de livre docente, onde se lê: "área de Língua e Literatura Latina, disciplina de Literatura Latina", leia-se: "área de Língua e Literatura Latina".

## FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO Comunicado Inscrições/banca FMRP-USP Nº 042/2024

De acordo com o estabelecido no Artigo 134 do R.G.-USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-10-90, Resolução 3.801, de 05-04-91 e Resolução 4.320, de 13-11-96, a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em sua 909ª Sessão Ordinária, realizada em 13-08-2024, APROVOU os pedidos de inscrições dos interessados Doutores: Alexandra Gutierrez da Silva, Paulo Rodrigo Sanches, Paulo Gonzales Hofstetter, Rafael Junqueira Borges, Tamara Soledad Frontanilla Recalde e Thiago Yukio Kichui Oliveira para o Concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Genética, na área de conhecimento: Informática Biomédica, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP. Edital FMRP-USP Nº 27/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 16 de agosto de 2024, cargo/código número1097598.

Na mesma ocasião foi designada a Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Marcos Efeitos; Antônia Tereza Filipe (Presidente), Professor Titular do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP, Eduardo Melani Rocha, Professor Titular do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da FMRP-USP, Sophie Francine Mauricette Derchain, Professora Titular do Departamento de Toxicologia da FCM-UNICAMP, Marilza Cunha Rudge, Professora Titular do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, Edital FMRP-USP Nº 24/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 18 de agosto de 2023, cargo/código número266680.

Na mesma ocasião foi designada a Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Marcos Efeitos; Antônia Tereza Filipe (Presidente), Professor Titular do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP, Eduardo Melani Rocha, Professor Titular do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da FMRP-USP, Sophie Francine Mauricette Derchain, Professora Titular do Departamento de Toxicologia da FCM-UNICAMP, Marilza Cunha Rudge, Professora Titular do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, Edital FMRP-USP Nº 24/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 18 de agosto de 2023, cargo/código número266680.

Filho, Professor Titular do Departamento de Toxicologia da Faculdade de Medicina de Juandí e Maria Celeste Osório Wender, Professora Titular do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da FM-UFRRGS.

Não foi possível atender o disposto no Artigo 4º, Parágrafo 1º da Resolução 8434/23, considerando não haver, nas sugestões enviadas pelo Departamento e nem no banco de dados disponibilizados pela Pró-Retoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP-USP) nenhum membro autodeclarado PP, que pudesse integrar a referida Banca Examinadora.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado Inscrições/banca FMRP-USP Nº 042/2024

De acordo com o estabelecido no Artigo 134 do R.G.-USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-10-90, Resolução 3.801, de 05-04-91 e Resolução 4.320, de 13-11-96, a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em sua 909ª Sessão Ordinária, realizada em 13-08-2024, APROVOU os pedidos de inscrições dos interessados Doutores: João Manoel Silva Júnior e Maria Auxiliadora Martins para o Concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Cirurgia e Anatomia, na área de conhecimento: Medicina Intensiva, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP. Edital FMRP-USP Nº 17/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 19 de março de 2024, cargo/código número 1247611

Na mesma ocasião foi designada a Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Marcos Efeitos; José Sebastião dos Santos (PP) (Presidente), Professor Titular do Departamento de Cirurgia e Anatomia da FMRP-USP, Fábio Carmona, Professor Associado do Departamento de Puericultura e Pediatria da FMRP-USP, Ilika de Fátima Santana Ferreira Boin, Professora Livre-Docente da UNICAMP, Werther Brunow de Carvalho, Professor Titular da área de Terapia Intensiva/Neonatalogia do Instituto da Criança e do Adolescente do Hospital das Clínicas da FM-USP e José Roberto de Moraes, Professor Titular do Departamento de Pediatria da UNESP-Butucatu. Membros Suplentes: Rodolfo Borges dos Reis, Professor Associado do Departamento de Cirurgia e Anatomia da FMRP-USP, João Paulo Dias de Souza (PP), Professor Titular do Departamento de Medicina Social da FMRP-USP, João Luiz Amaró, Professor Titular do Departamento de Especialidades Cirúrgicas e Anestesiologia da UNESP-Butucatu, José Antonio Baddini Martinez, Professor Associado da Divisão de Pneumologia da EPM-UNIFESP, Gustavo Pereira Fraga, Professor Titular da UNICAMP, Antonio Luis Eiras Falcao, Professor Livre-Docente do Departamento de Cirurgia da FCM-UNICAMP e Carlos Roberto Ribeiro Carvalho, Professor Titular da Disciplina de Neurologia da FM-USP.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado Inscrições/banca FMRP-USP Nº 041/2024

De acordo com o estabelecido no Artigo 134 do R.G.-USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-10-90, Resolução 3.801, de 05-04-91 e Resolução 4.320, de 13-11-96, a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em sua 909ª Sessão Ordinária, realizada em 13-08-2024, APROVOU os pedidos de inscrições da interessada Doutora Lívia Maria Mermejo para o Concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Clínica Médica, na área de conhecimento: Endocrinologia e Metabolologia, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP. Edital FMRP-USP Nº 21/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 19 de março de 2024, cargo/código número1247581.

Na mesma ocasião foi designada a Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Marcos Efeitos; Francisco José Albuquerque de Paula (Presidente), Professor Associado do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP, Fernanda Fernandes Souza, Professora Doutora do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP, Mario José Abdalla Saad, Professor Titular do Departamento de Clínica Médica da FCM-UNICAMP, Marise Lazaretti Castro, Professora Adjunta do Departamento de Medicina da EPM-UNIFESP, Vania dos Santos Nunes Nogueira, Professora Associada do Departamento de Clínica Médica da UNESP-Butucatu. Membros Suplentes: Léa Maria Zanini Maciel, Professora Associada do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP, Minna Moreira Dias Romano, Professora Doutora do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP, Regina Célia de Melo Santiago Mendes, Professora Doutora do Departamento de Medicina da EPM-UNIFESP, Sérgio Atala Dib, Professor Titular do Departamento de Medicina da EPM-UNIFESP, Berenice Bilharinho de Mendonça, Professora Titular do Departamento de Clínica Médica da FM-USP, Heráldo Mendes Garmes, Professor Doutor do Departamento de Clínica Médica da FCM-UNICAMP e Tânia Aparecida Sartori Sanchez Bachega, Professora Livre-Docente do Departamento de Clínica Médica da FM-USP.

Não foi possível atender o disposto no Artigo 4º, Parágrafo 1º, da Resolução 8434/23, considerando não haver, nas sugestões enviadas pelo Departamento e nem no banco de dados disponibilizados pela Pró-Retoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP-USP) nenhum membro autodeclarado PP, que pudesse integrar a referida Banca Examinadora.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado Inscrições/banca FMRP-USP Nº 040/2024

De acordo com o estabelecido no Artigo 134 do R.G.-USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-10-90, Resolução 3.801, de 05-04-91 e Resolução 4.320, de 13-11-96, a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em sua 909ª Sessão Ordinária, realizada em 13-08-2024, APROVOU os pedidos de inscrições dos interessados Doutores: Alexandre Gutierrez da Silva, Paulo Rodrigo Sanches, Paulo Gonzales Hofstetter, Rafael Junqueira Borges, Tamara Soledad Frontanilla Recalde e Thiago Yukio Kichui Oliveira para o Concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Genética, na área de conhecimento: Informática Biomédica, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP. Edital FMRP-USP Nº 27/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 16 de agosto de 2024, cargo/código número1097598.

Na mesma ocasião foi designada a Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Marcos Efeitos; Victor Evangelista de Faria Ferraz (Presidente), Professor Associado do Departamento de Genética da FMRP-USP, Leandro Machado Colli, Professor Doutor do Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica da FMRP-USP, Ricardo Zorzetto Nicolielo Vêncio, Professor Associado do Departamento de Computação e Matemática da FFLCRLP-USP, Eder Takashi Imoto Nakaya, Professor Doutor do Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein, Ana Tereza Ribeiro de Vasconcelos, Professora Doutora do Departamento de Matemática Aplicada e Computacional do UNCC-RL. Membros Suplentes: Silvana Giuliani, Professora Associada do Departamento de Genética da FMRP-USP, Wilson Marques Junior, Professor Titular do Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento da FMRP-USP, Sonir Roberto Rauber Antonini, Professor Titular do Departamento de Puericultura e Pediatria da FMRP-USP, Fernando Luis Barroso da Silva, Professor Associado do Departamento de Ciências Biomoleculares da FCFRPP-USP, André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho, Professor Titular do ICMC-USP, Sandro José de Souza, Professor Doutor da UFRN, Emmanuel Dias-Nieto, Professor Doutor do Centro de Pesquisas do Hospital AC Camargo e Richard Charles Garratt, Professor Titular do Departamento de Física e Matemática do IFSC-USP.

Não foi possível atender o disposto no Artigo 4º, Parágrafo 1º, da Resolução 8434/23, considerando não haver, nas sugestões enviadas pelo Departamento e nem no banco de dados disponibilizados pela Pró-Retoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP-USP) nenhum membro autodeclarado PP, que pudesse integrar a referida Banca Examinadora.